



ORDEM
DOS ENGENHEIROS
REGIÃO NORTE

ALIMENTAR

**Atos e Competências
(Regulamento n.º Regulamento n.º 64/2025)**

HÁ **FUTURO** ONDE HÁ **ENGENHEIROS**®



Missão da Ordem dos Engenheiros

Regulação do acesso à atividade profissional de engenharia e do seu exercício, contribuir para a defesa, promoção e progresso da engenharia, estimular os esforços dos seus membros nos domínios científico, profissional e social, e defender a ética, a deontologia, a valorização e a qualificação profissionais dos engenheiros.



Atribuições da Ordem dos Engenheiros

- Compete à Ordem dos Engenheiros, nos termos do seu Estatuto da Ordem dos Engenheiros (EOE):
 - Contribuir para a estruturação e valorização das carreiras dos engenheiros;
 - Regulamentar a atividade profissional dos engenheiros; e,
 - Defender os interesses dos destinatários dos serviços, designadamente através do bom exercício profissional do engenheiro e sem prejuízo das atribuições do provedor dos destinatários dos serviços.
- **O Regulamento de Atos e Competências dos Engenheiros decorre da entrada em vigor da Lei n.º 11/2024, de 19 de janeiro, que procede à alteração ao EOE.**



Regulamento de Atos e Competências

- Estabelece os atos gerais de engenharia e as respetivas competências, por especialidade, sem prejuízo do disposto na legislação europeia aplicável e nos diplomas legais e regulamentares dimanados da Assembleia da República ou do Governo, que tratem da mesma matéria.
- Não determina nenhuma atividade reservada, nem procede a qualquer definição de atos exclusivos (ou próprios) dos engenheiros.
- Define os atos indicativos do exercício da profissão, que permitem informar a sociedade civil e a própria classe, entre especialidades, o que faz um engenheiro inscrito num determinado Colégio de Especialidade da Ordem dos Engenheiros, com determinado nível.



Regulamento de Atos e Competências

A graduação dos atos apoia-se em bases técnicas, que permitiram:

- identificar o âmbito de cada ato e as competências necessárias para o seu exercício;
- distinguir corretamente as competências entre os níveis de qualificação da Ordem, designadamente entre Efetivo de Primeiro ano/, Nível 1, Nível 2 e Sénior/Conselheiro;
- proporcionar à Ordem um instrumento técnico credível, que suporte a defesa de critérios comuns de identificação de competências.



Regulamento de Atos e Competências

- A habilitação para a prática de atos de engenharia é validada pela Ordem dos Engenheiros, através da emissão de declarações para o exercício profissional emitidas a pedido dos membros que as requeiram e para as quais a OE lhes reconhece as respetivas qualificações.
- A revisão e atualização do Regulamento será efetuada pelo menos, de 2 (dois) em 2 (dois) anos, ou em prazo inferior se o Conselho Diretivo Nacional o entender necessário e oportuno, ou sempre que sejam estruturadas na Ordem dos Engenheiros novas Especialidades.



Domínios dos atos: ENGENHARIA ALIMENTAR

- As individualizações dos Atos resultam de disposições regulamentares ou princípios existentes em função da Área de Atividade Profissional.
- As áreas de Atividade Profissional encontram-se desagregadas em subgrupos de atividade que pelas suas características próprias justifiquem a sua individualização.
- Os atos de Engenharia Alimentar assentam nos seguintes domínios:
 - Projeto, processo e produto;
 - Gestão da Qualidade e segurança dos alimentos;
 - Auditoria na área alimentar (projeto, processo e produto);
 - Regulamentação e normalização e inspeção.



Graduação dos Atos - Critérios

Engenheiro Alimentar de Nível 1:

- Área de atividade de projeto: Participação nas atividades inerentes aos atos próprios da elaboração de projetos no setor alimentar, incluindo a conceção, planeamento, análise, avaliação, fiscalização e/ou na execução de determinado projeto;
- Área de atividade de produção: Participação nas atividades inerentes aos atos próprios da produção alimentar, incluindo áreas de inspeção, prospeção, diagnóstico, licenciamento, melhoramento;
- Área de atividade de gestão e manutenção: Participação nas atividades inerentes aos atos próprios de gestão e manutenção do setor alimentar, incluindo entre outros, a gestão de empresas e organizações, laboratórios, qualidade, desenvolvimento de processos e de produtos, higiene e segurança dos alimentos, certificação de produtos, conceção e implementação de medidas, programas e planos de gestão e ordenamento;
- Área de atividade de estudos e consultoria: Participação nas atividades inerentes aos atos de estudos e consultoria técnica no setor alimentar, incluindo entre outros, análises periciais, estudos técnicos–económicos e avaliações.



Graduação dos Atos - Critérios

Engenheiro Alimentar de Nível 2:

- Área de atividade de projeto: Participação das atividades inerentes aos atos próprios da elaboração de projetos no setor alimentar, incluindo a conceção, planeamento, análise, avaliação, aprovação e/ou execução de determinado projeto;
- Área de atividade de produção: Participação na coordenação das atividades inerentes aos atos próprios da produção alimentar, incluindo áreas de inspeção, prospeção, diagnóstico, licenciamento, melhoramento e desenvolvimento de processos e produtos;
- Área de atividade de gestão e manutenção: Coordenação das atividades inerentes aos atos próprios de gestão e manutenção do setor alimentar, incluindo entre outros, a gestão de empresas e organizações, laboratórios, qualidade, desenvolvimento de processos e de produtos, higiene e segurança dos alimentos, certificação de produtos, e conceção e implementação de medidas, programas e planos de gestão e ordenamento;
- Área de atividade de estudos e consultoria: Coordenação das atividades inerentes aos atos de estudos e consultoria técnica no setor alimentar, incluindo entre outros, análises periciais, estudos técnicos–económicos, avaliações.



Graduação dos Atos - Critérios

Engenheiro Alimentar Sénior, Conselheiro ou Especialista:

- Área de atividade de projeto: Coordenação das atividades inerentes aos atos próprios da elaboração de projetos no setor alimentar, incluindo a conceção, planeamento, análise, avaliação, fiscalização, aprovação e/ou execução de determinado projeto que envolva características especiais como a inovação ou a investigação, ou a participação de engenheiros de outras especialidades ou especializações da Ordem dos Engenheiros, ou ainda de outras áreas técnicas externas à Ordem dos Engenheiros;
- Área de atividade de produção: Coordenação das atividades inerentes aos atos próprios da produção alimentar, incluindo áreas de inspeção, prospeção, diagnóstico, licenciamento, melhoramento e desenvolvimento de processos e produtos que envolvam características especiais como a inovação ou a investigação, ou a participação de engenheiros de outras especialidades ou especializações da Ordem dos Engenheiros, ou ainda de outras áreas técnicas externas à Ordem dos Engenheiros;



Graduação dos Atos - Critérios

Engenheiro Alimentar Sénior, Conselheiro ou Especialista:

- Área de atividade de gestão e manutenção: Coordenação das atividades inerentes aos atos próprios de gestão e manutenção do setor alimentar, incluindo entre outros, a gestão de empresas e organizações, laboratórios, qualidade, desenvolvimento de processos e de produtos, higiene e segurança dos alimentos, certificação de produtos, conceção e implementação de medidas, programas e planos de gestão e ordenamento, que envolvam características especiais como a inovação ou a investigação, ou a participação de engenheiros de outras especialidades ou especializações da Ordem dos Engenheiros, ou ainda de outras áreas técnicas externas à Ordem dos Engenheiros;
- Área de atividade de estudos e consultoria: Coordenação das atividades inerentes aos atos de estudos e consultoria técnica no setor alimentar, incluindo entre outros, análises periciais, estudos técnicos–económicos, avaliações, que envolvam características especiais, como a inovação ou a investigação, ou a participação de engenheiros de outras especialidades ou especializações da Ordem dos Engenheiros, ou ainda de outras áreas técnicas externas à Ordem dos Engenheiros.



Consulta

Matriz da Graduação dos Atos de Engenharia Alimentar



ORDEM
DOS ENGENHEIROS
REGIÃO NORTE

HÁ **FUTURO** ONDE HÁ **ENGENHEIROS**®